



ANEXO

Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: CAFÉ CREME BLUE
 Número do Processo: 25351.184229/2010-18
 Expediente do Recurso: 0691972/12-3
 Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: AFZAL ORANGE
 Número do Processo: 25351.387356/2012-94
 Expediente do Recurso: 0789439/12-2
 Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: AFZAL MIXED FRUIT
 Número do Processo: 25351.387349/2012-50
 Expediente do Recurso: 0789403/12-1
 Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: CAFÉ CREME
 Número do Processo: 25351.184083/2010-45
 Expediente do Recurso: 0692029/12-2
 Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: CAFÉ CREME NOIR
 Número do Processo: 25351.184028/2010-70
 Expediente do Recurso: 0692016/12-1
 Empresa: REALITY CIGARS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 07.756.070/0001-13
 Marca: CAFÉ CREME ARÔME
 Número do Processo: 25351.184229/2010-18
 Expediente do Recurso: 0691972/12-3
 Empresa: KROYA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 01.961.491/0001-08
 Marca: DOMINGO BLOND
 Número do Processo: 25351.274307/2012-50
 Expediente do Recurso: 0789378/12-7
 Empresa: KROYA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.
 CNPJ: 01.961.491/0001-08
 Marca: AL FAKHER MORANGO
 Número do Processo: 25351.427953/2012-03
 Expediente do Recurso: 0789398/12-1
 Empresa: GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA.
 CNPJ: 04.522.275/0001-46
 Marca: STILL PREMIUM KS
 Número do Processo: 25351.228481/2012-93
 Expediente do Recurso: 079673512-7
 Empresa: GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA.
 CNPJ: 04.522.275/0001-46
 Marca: STILL MENTHOL
 Número do Processo: 25351.274898/2011-20
 Expediente do Recurso: 0830060/12-7
 Empresa: CIA SULAMERICANA DE TABACOS S/A
 CNPJ: 01.301.517/0001-83
 Marca: CLUB ONE RED
 Número do Processo: 25351.263608/2012-15
 Expediente do Recurso: 0800788/12-8
 Empresa: CIA SULAMERICANA DE TABACOS S/A
 CNPJ: 01.301.517/0001-83
 Marca: MAXXI PRATA
 Número do Processo: 25351.263616/2012-89
 Expediente do Recurso: 0800807/12-8
 Empresa: EMPORIUM CIGARS IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TABACOS LTDA.
 CNPJ: 08.201.306/0001-18
 Marca: GUANTANAMERA MINI
 Número do Processo: 25351.204847/2012-30
 Expediente do Recurso: 0871213/12-1

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 238, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.053/GM/MS, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a gestão de Projetos de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas;

Considerando a Portaria nº 134/SAS/MS, de 24 de fevereiro de 2012, que designa servidores para exercerem a função de coordenador dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional; e

Considerando a Portaria nº 1.090/SAS/MS, de 2 de outubro de 2012, que exclui o membro suplente da função de Coordenador dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria SAS/MS nº 134, de 24 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. Projeto de Cooperação Técnica Internacional do 43º Termo de Cooperação e Assistência Técnica "Desenvolvimento e Organização dos Sistemas e Serviços de Saúde" - firmado entre o Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - OPAS/MS:

a) Rodrigo Lino de Brito (Titular) - Matrícula SIAPE nº 1477945; e

b) Luana Palmieri França Pagani (Suplente) - matrícula SIAPE nº 2584159". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 432, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 93, de 15 de maio de 2012, seção 1, página 45.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da penicilina oral para crianças com doença falciforme interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do esfíncter urinário artificial para incontinência após prostatectomia em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.113548/2012-55 interposto pela AMS-American Medical Systems do Brasil. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da heparina de baixo peso molecular para gestantes e puérperas com trombofilia interposto pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do sistema de frequência modulada pessoal-FM para pessoas com deficiência auditiva, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.210139/2012-32 interposto pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 10, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento propionato de fluticasona para o tratamento da asma em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.183031/2012-60 interposto pela GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento propionato de fluticasona para o tratamento da doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.183039/2012-26 interposto pela GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento ivabradina para o tratamento da angina estável em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.159915/2012-01 interposto pelo Laboratório Servier do Brasil Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE MARÇO DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento Golimumabe para o tratamento da Espondilite Ancilosante no Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o medicamento Golimumabe para o tratamento da Espondilite Ancilosante no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre esse medicamento estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.